

LEI Nº 0123/2006

ALTERA A DESTINAÇÃO DE PARTE DO TERRENO AFETO AO POLO DE LAZER DE CANOA QUEBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua atual destinação, o terreno de descrição e medidas constantes no anexo I, integrante deste Proj. de Lei, totalizando área de 299,39m², parte de uma área maior, onde está construído o Pólo de Lazer da Rua Dragão do Mar na localidade de Canoa Quebrada.

Parágrafo Único – Para o disposto no caput deste artigo, a área desafetada será destinada à construção de agência dos Correios naquela localidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a concessão da área desafetada, em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati